



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

PE 021/2026 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem e narração de eventos esportivos (diversas modalidades) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo no município de Santo Antônio/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem e narração de eventos esportivos (diversas modalidades) torna-se necessária para o desenvolvimento da prática esportiva no município de Santo Antônio/RN, tendo em vista que é indispensável o devido cumprimento das regras para o melhor desenvolvimento das diversas modalidades esportivas.

3. DO TERMO

3.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO, MASCULINO E FEMININO. MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO FEDERADO E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (PRÓPRIO) FASE CLASSIFICATÓRIA (GRUPO) E FASE ELIMINATÓRIA (OITAVA E QUARTAS).	SERVIÇO	100	R\$ 509,67	R\$ 50.967,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO,	SERVIÇO	30	R\$ 826,93	R\$ 24.807,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

	MASCULINO E FEMININO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO FEDERADO E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO DA PARTIDA).PARA JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAIS (PRÓPRIO)				
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) TORNEIO MASCULINO E FEMININO; COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM (DIÁRIA) DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS PRINCIPAL FEDERADOS, 4 AUXILIARES (BANDEIRINHA) PARA JOGOS ELIMINATÓRIOS (PRÓPRIO)	DIÁRIA	20	R\$ 1.250,62	R\$ 25.012,40
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO, MASCULINO E FEMININO. MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); ÁRBITRO ÚNICO PARA JOGOS CLASSIFICATÓRIOS.	SERVIÇO	100	R\$ 227,40	R\$ 22.740,00
VALOR TOTAL COTADO – LOTE 01				R\$ 123.527,30	

LOTE 02 Serviço de Arbitragem para Futsal

1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR, MASCULINO E FEMININO (FUTSAL) EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 1 AUXILIAR MESÁRIO DE ARBITRAGEM (PRÓPRIO) FASE (CLASSIFICATÓRIO, ELIMINATÓRIOS E FINAIS).	SERVIÇO	70	R\$ 619,08	R\$ 43.335,60
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL ADULTO, AMADOR TORNEIO; MASCULINO E FEMININO COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO	SERVIÇO	10	R\$ 1.217,67	R\$ 12.176,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

	TORNEIO, COMPOSTA POR: 3 ÁRBITROS PRINCIPAIS FEDERADO, 1 AUXILIAR MÉSARIO PARA JOGOS ELIMINATÓRIOS (PROPRIO)				
VALOR TOTAL COTADO – LOTE 02				R\$ 55.512,30	

LOTE 03 Serviço de Narração Esportiva

1	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL; EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, 1 NARRADOR E 1 COMENTARISTA (PROPRIO)	SERVIÇO	5	R\$ 701,68	R\$ 3.508,40
VALOR TOTAL COTADO – LOTE 03				R\$ 3.508,40	

4.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

4.2 Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 O prazo de vigência a estimativa encontrada na Pesquisa de Mercado foi de é de 12 MESES, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

4.4 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência a estimativa encontrada na Pesquisa de Mercado foi de .

4.5 A prestação dos serviços acima descritos será parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS A ESTIMATIVA ENCONTRADA NA PESQUISA DE MERCADO FOI DE

Requisitos gerais

5.1 Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado;

5.2 Demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cumprir com outras exigências elencadas no edital, no termo de referência da licitação e no ARP a ser celebrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

5.3 O objeto pode ser classificado como serviço comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e possui natureza divisível, pois, pode ser fracionada sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destina.

5.4 O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

5. Os serviços objeto a estimativa encontrada na Pesquisa de Mercado foi de deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, à pontualidade, à capacitação dos profissionais e à adequação dos equipamentos utilizados."

5.6 A contratada deverá atender às demandas do Município conforme calendário previamente estabelecido pela Secretaria competente, que indicará datas, horários, locais, modalidades e quantidade de partidas de cada evento;

5.7 A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer profissional que não possa comparecer ao evento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da partida, ou, em caso de impossibilidade superveniente com prazo inferior, em até 1 (uma) hora antes do início do evento.;

5.8 A substituição deverá recair sobre profissional de qualificação equivalente ou superior àquele substituído;

5.9 A falha na indicação ou substituição de profissionais, resultando em atraso ou cancelamento de partidas, sujeitará a contratada às penalidades contratuais.

5.10 A contratada deverá garantir a prestação dos serviços em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas, sendo responsável por eventuais falhas, erros de arbitragem decorrentes de negligência ou falta de capacitação, ou interrupções na narração que comprometam a transmissão ou cobertura do evento;

Serviço de arbitragem

5.1.1 Formação Específica: A equipe de arbitragem deve possuir curso de formação em arbitragem na modalidade de atuação, emitido por entidade formadora reconhecida no âmbito esportivo. A exigência de certificação específica por federação estadual, CBF ou CBFS justifica-se pela necessidade de garantir que os profissionais detenham domínio comprovado das regras oficiais vigentes, indispensável à imparcialidade, à segurança dos participantes e à credibilidade das competições promovidas pelo Município. Serão aceitos certificados de cursos de formação emitidos por escolas credenciadas às federações estaduais, federações estaduais, CBF ou CBFS, bem como outros certificados equivalentes, desde que demonstrada a validade nacional do conteúdo programático.

5.1.2 Treinamento Regular: Além da formação inicial, é importante que os árbitros participem de cursos de atualização e reciclagem, assegurando que estejam em conformidade com as regras atuais do futebol e com as melhores práticas de arbitragem.

5.1.3 Experiência: Priorizar árbitros ou equipes com experiência comprovada em competições oficiais, preferencialmente em eventos similares (torneios amadores ou comunitários). Isso garante que os profissionais saibam lidar com as particularidades de diferentes tipos de jogos e públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

5.1.4 Compromisso com a Neutralidade: A equipe de arbitragem deve apresentar um compromisso claro com a imparcialidade, não podendo ter vínculos com os times ou jogadores participantes. Isso é crucial para garantir que as decisões sejam tomadas com base unicamente nas regras do jogo.

5.1.5 Código de Ética: Deve ser exigido dos árbitros a adesão a um código de ética, que preveja condutas adequadas tanto dentro quanto fora de campo, prevenindo situações de favorecimento ou conflitos de interesse.

5.1.6 Aptidão Física: A arbitragem exige preparo físico adequado, já que o árbitro precisa acompanhar de perto todas as jogadas ao longo da partida. Por isso, é importante verificar se a equipe de arbitragem passa por avaliações físicas regulares e está apta a exercer suas funções em campo.

5.1.7 Conhecimento Atualizado das Regras: Além da experiência prática, os árbitros devem demonstrar pleno conhecimento das regras atualizadas do esporte, tanto as estabelecidas pelas federações quanto as eventuais regulamentações específicas do torneio promovido pela prefeitura.

5.1.8 Equipamentos de Arbitragem: A equipe contratada deve fornecer seus próprios equipamentos, como apitos, cartões, bandeiras e rádios (quando necessário), além de uniformes adequados que garantam a identificação clara do árbitro durante os jogos.

Serviços de Narração Esportiva

5.1.9 Os profissionais de narração deverão possuir:

- Experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos em narração ou comentário esportivo, em eventos presenciais, transmissões ou veículos de comunicação;
- Domínio da terminologia técnica das modalidades de futebol de campo e futsal;
- Capacidade de atuação em ambiente de transmissão ao vivo, mantendo fluidez, clareza e adequação de linguagem.

5.1.10 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a realização da narração, incluindo, quando aplicável:

- Equipamentos de captação de áudio (microfones, mesas de som portáteis);
- Equipamentos de transmissão ou gravação, conforme definido pelo Município para cada evento;
- Cabos, acessórios e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

Da Subcontratação

5.1.11 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

Da Garantia a estimativa encontrada na Pesquisa de Mercado foi de

5.1.12 NÃO haverá exigência da garantia a estimativa encontrada na Pesquisa de Mercado foi de .

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

6.1 O prazo para início da execução dos serviços é de 03 dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na ordem de serviço, sendo sujeito a qualquer alteração.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 03 (TRÊS) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8 DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE".

A adjudicação por agrupamento de itens/ lote se justifica pela necessidade de permitir a participação de fornecedores especializados em cada área do serviço. Ao agrupar itens com características semelhantes, a administração pública aumenta as chances de obter propostas mais qualificadas e com preços mais competitivos, além de incentivar a participação de diferentes fornecedores que se destacam em áreas específicas. Essa abordagem também possibilita uma gestão mais eficiente dos contratos, com melhor monitoramento da execução de cada parte do serviço, assegurando a qualidade e a pontualidade nos entregáveis

Portanto, o parcelamento do objeto e a adjudicação por agrupamento/ lote são medidas que visam otimizar os recursos públicos, garantindo que os itens fornecidos sejam disponibilizados com a qualidade e especialização necessárias, atendendo de forma mais eficaz às demandas da administração pública e aos interesses da sociedade.

Exigências de habilitação

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

9.16 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.22 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.23 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta tomando como base a variação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.24 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.25 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.26 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado a estimativa encontrada na Pesquisa de Mercado foi de ou do item pertinente.

9.28 As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

a.1) Tratando-se de sociedade anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da licitante e comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

a.2) As demais sociedades deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis em conformidade com a legislação civil vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente autenticado pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, também autenticados pelo referido Órgão.

a.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças e demonstrações contábeis previstas na Resolução ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.29 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10 A ESTIMATIVA ENCONTRADA NA PESQUISA DE MERCADO

10.1 A Estimativa de valor foi encontrada na Pesquisa de Mercado no total de R\$ 182.548,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

11.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2 Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária em ata de registro de preço.

Santo Antônio/RN, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo